



CANTEX

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado do Ambiente
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FEEEMA PRES N. *2274* DE *15* DE *MARÇO* DE 2008.

Cria Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de atividade de extração de mármore para produção de blocos, com localização no município de Cambuci, sob a responsabilidade da MINERAÇÃO FLORIO LTDA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de atividade de extração de mármore para produção de blocos, com localização no município de Cambuci, sob a responsabilidade da MINERAÇÃO FLORIO LTDA

Art. 2º. Designar, ODAIR PAES DE JESUS, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 3627099-9, MARCO OSMANE PESSANHA RIBEIRO, Engenheiro, matrícula n. 27/4154-0, DENISE FLORES LIMA, Analista Ambiental/Biólogo, matrícula n. 27/1301-0, para sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho para as ações que se fizerem necessárias visando a elaboração de Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação de atividade de extração de mármore para produção de blocos, com localização no município de Cambuci, sob a responsabilidade da MINERAÇÃO FLORIO LTDA, conforme o processo administrativo n. E-07/200.419/07

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, *15* de *MARÇO* de 2008


Axel Schmidt Graef
Presidente